

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
Processo nº 115/2010
Pregão Eletrônico nº 53/2010

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para materiais de consumo diverso – material para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais, para possíveis aquisições no exercício de 2011.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/01/2011 – 08:00hs

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/01/2011 – 08:00hs

ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/01/2011 – 09:00hs

SESSÃO DE DISPUTA: 29/01/2011 – 14hs 30 min.

LOCAL: Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico:
www.pregaobanrisul.com.br

Edital e seus anexos disponível ainda no site oficial do Município:
www.lavrasdosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO UM ANO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

Lavras do sul, 12 de novembro de 2010.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
e-mail: mltgon@hotmail.com
Pregoeira Oficial
Portaria 004/2010

PROCESSO 115/2010 SIST. DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2010

Sistema de Registro de Preços para materiais de consumo diverso – material para manutenção de imóveis, necessários para manutenção **das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, para possíveis aquisições no exercício de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO** para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Sistema de Registro de Preços** de material de consumo diverso, **material para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, para possíveis aquisições no exercício de 2011.

os quais poderão ser utilizados pela Administração para aquisição em contratos futuros.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços..

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6. A licitante vencedora deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Declaração formal, conforme Anexo II de que não é declarada inidônea para contratar com a administração municipal de Lavras do Sul.

6.1.3. Declaração formal, conforme Anexo III de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

6.1.4. Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

REGULARIDADE FISCAL

6.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no item cinco supracitado.

7.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem. A proposta financeira da empresa deverá ser, obrigatoriamente, anexada ao sistema do Banrisul, no item "Proposta Inicial".

8.4. O **valor** unitário do lote será considerado para a fase de lances.

8.5. Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

8.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital, conter CNPJ, endereço e telefone e nome do proponente.

8.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

8.9. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

8.10. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8.11. A Proposta Final, com os valores negociados durante a sessão de disputa deverá ser igualmente anexada ao sistema do Bannisul, no item "Proposta Final" e igualmente anexada no item "Planilha de custos", para fins de incorporação e comparação com o valor estimado pela Administração.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

9.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.12. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

9.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5 (cinco dias)**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373 – centro – CEP 97390-000 a documentação relacionada no item 06 (seis).

9.16. O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 115/2010 - PE - 53/2010

Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

9.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9.18. A proposta final, com o valor do lance aceito no Pregão, também poderá ser anexada ao Sistema Eletrônico do Banrisul, em campo próprio.

10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

10.1 - Os itens ora licitados deverão ser entregues 05 (cinco) dias imediatamente após a solicitação da Secretaria competente, CONFORME SUA NECESSIDADE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5 ° .dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura

11.2. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

11.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Rita Helena Barboza Freitas.

11.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.2 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

12.2.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.3 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.4 – Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

12.5 – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

13.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com

aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

13.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

13.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

13.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

13.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

13.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.3 - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

14.5 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.6 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.7 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

15.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

15.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

15.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

15.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br

16.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

16.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas **não** serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

16.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

16.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III** e a **Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV**.

Lavras do Sul,.....de2010.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeira
Port. 004/2010

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 29/01/2011

Local: Município de LAVRAS DO SUL

1. **Objeto: Registro de Preços** – Sistema de Registro de Preços para materiais de consumo diverso – **para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, para possíveis aquisições no exercício de 2011.
2. **Justificativa:** Necessita-se registrar preços de materiais de consumo diverso – **para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, que se fazem necessários muitas vezes em pequenas quantidades, mas licitando para registrar o preço agiliza-se o processo de compras, sendo que, com os preços registrados, não há necessidade de licitação na ocasião da compra propriamente dita.
3. **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.
4. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Endereço: R. Cel. Meza, 322
CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS
5. **Pagamento:** O pagamento deverá ser feito em depósito bancário, na conta devidamente identificada pela empresa na Nota Fiscal, e será efetuado até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura.
6. **Fiscal do Processo e Futuros contratos:** Rita Helena Barbosa Freitas.
7. **Das penalidades:** de acordo com o item 13 e seus subitens, no Edital.
8. **Especificações e Quantidades:**

Lote	Quant	Descrição:	Valor:
01	10	Argamassa colante saco 20kg	
02	10	Bacia redonda plástica media	
03	05	Bacia redonda plástica grande	
04	10	Barra de ferro ½	
05	10 m	Barrote 2.50cm x 7cm	
06	10 m	Barrote 5/7	
07	100 m	Barrote cedrinho 2.1/2 x 5	

08	03	Bomba submersa	
09	200 fl	Brasilit 1,83 x 1,10	
10	200 fl	Brasilit 3,05 x 1,10	
11	10	Cadeados grandes 40mm	
12	10	Cadeados médios 30mm	
13	10	Cadeados pequenos 20mm	
14	300	Caderno de chamada	
15	50	Caibros 5x7x6m	
16	10	Caixa de descarga	
17	20	Cal virgem – saco de 20kg	
18	300 m	Calha plástica	
19	20 m	Cano ½	
20	20 m	Cano ¾	
21	05	Chuveiro ducha para banheiro	
22	10	Cilindro de fechadura externa	
23	10	Cilindro de fechadura interna	
24	30 sacos	Cimento saco 50kg	
25	05	Cola para cano – 75g	
26	50	Cunheira 15graus	
27	10	Curva ¾	
28	10	Curva 1/2	
29	03	Disco para cortar cerâmica	
30	05	Disjuntor 20 amp.	
31	20	Dobradiça para porta	
32	05	Durepox – 100g	
33	03	Espaciador 5 mm	

34	10	Estantes de aço para livros – 06 divisórias	
35	20	Fechaduras de porta externa de madeira	
36	20	Fechaduras de porta externa de metal	
37	20	Fechaduras de porta interna	
38	50 g	Ferro	
39	100	Coador de papel 102 médio – caixa com 30 unidades	
40	100	Coador de papel 103 grande – caixa com 30 unidades	
41	2.000 m	Fio 6 mm	
42	05	Garrafas térmicas – 1.8 lit	
43	05	Gazebo	
44	200	Gerosa	
45	10	Jarras plásticas para suco – 3.5 litros	
46	30	Jimo gás	
47	50	Lâmpada comum 60watts	
48	50	Lâmpada econômica 15watts	
49	50	Lâmpadas econômicas 20watts	
50	50	Lâmpadas fluorescentes longa 40 watts	
51	05	Mangotes	
52	20 m	Mangueira para fogão	
53	300 m	Manta asfáltica fria- 20cm largura	
54		Manta asfáltica quente- 01m largura	
55	05	Martelos	
56	15 kg	Massa pra vidro	
57	1.000	Parafuso de brasilit	
58	15	Pares de luvas látex azul xg	
59	15	Pares de luvas para pedreiro	

60	05	Pincel 2 1/2 polegadas	
61	05	Pincel largo	
62	100	Plafom panorâmico	
63	20	Polca 5/8	
64	10	Porta filtro de café 103 grandes	
65	15	Potes plásticos retangulares grandes com tampa	
66	10	Prego 17 x 27	
67	20	Prego 19 x 39	
68	05	Registro de água plástica 1/2	
69	05	Registro de água plástica 3/4	
70	05	Registro de gás	
71	30 sacos	Rejunte	
72	50	Rodízio para cortina	
73	10	Rolo de fita isolante	
74	05	Rolo de lã de carneiro 15 cm	
75	05	Rolo de 100m de fio de 1 1/2 duplo	
76	20	Rosca 5/8	
77	50	Saco de cimento cola	
78	10	Sifão de esgoto	
79	20	Suporte de lâmpadas comum	
80	30	Suporte para calha galvanizada	
81	10	T 1/2	
82	10	T 3/4	
83	200 m	Tabua de guia de 2,50 cm x 15 cm	
84	05 litros	Tinta para quadro negro	
85	10	Torneira plástica para cozinha	

86	10	Torneira plástica pra banheiro	
87	20 m	Trilho para cortina	
88	05	Veda rosca – 10m	
89	20 m	Vidro crespo	
90	20 m	Vidro liso	
91	05	Válvula de gás	
92	50	Pacote de prato descartável 150 mm – com 10 unidades	
93	20	Embalagem c/ 100 copos plásticos descartáveis 200 ml	
94	100	Veneno para rato – pacote de 25 g	
95	50	Veneno para mosquito e barata - aerosol	

Processo 115/2010

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2010

Registro de Preços

**MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO – para manutenção das atividades da
Secretaria de Educação e Escolas Municipais.**

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da
Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL**, Processo
Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2010**, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2010.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o
original para que se proceda à autenticação)*

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ - _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53 /2010**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 53/2010

Aos dias do mês de de 2010, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente à **Pregão**

Eletrônico nº 53/2010 Para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSO – **para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso - **dos prédios da Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo 115/2010 Pregão Eletrônico n.º 53/2010**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão

o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado. (Neste caso a servidora Rita Helena Barboza Freitas)

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3

desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser

fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 53/2010 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL de de 2010.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal